



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

.#. 1ª RETIFICAÇÃO .#.

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, Processo Licitatório nº. 318/2.019, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J. nº.: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

Telefone:(____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2.019.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO): Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição e fornecimento de Medicamentos, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **14 de MARÇO de 2.019**.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através da sua Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.844**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **28 de FEVEREIRO de 2.019**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **14 de MARÇO de 2.019** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site www.pinhal.sp.gov.br.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal, 27 de FEVEREIRO de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

1.1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 20.232.675,54**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.3 – Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.019**:

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–05 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.91.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

1.3.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio / apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 14 de MARÇO de 2.019**.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.**

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP
Secretaria Municipal de Saúde**

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 01 – “Proposta de Preços”

Pregão Presencial nº. 002/2.019

Processo Licitatório nº. 318/2.019

Razão Social: _____

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP
Secretaria Municipal de Saúde**

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”

Pregão Presencial nº. 002/2.019

Processo Licitatório nº. 318/2.019

Razão Social: _____

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 – número do processo e do Pregão;

6.1.3 – **Especificação do MEDICAMENTO, com a indicação da marca (uma única)** e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste



Edital;

6.1.4 – **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 – No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

6.1.5 – **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento em 30 (trinta) dias contados da entrega e conferência do material e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoarifado da Secretaria de Saúde.

6.1.6 – **Prazo de entrega:** as entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

6.1.6.1 – Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

6.1.7 – **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

6.1.8 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1.8.2 – **Bula** do medicamento;

6.1.8.3 – **Registro dos Produtos no Ministério da Saúde (R.M.S)**, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação do D.O.U. do medicamento, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) diretamente da página da ANVISA do Registro do medicamento;

6.1.8.3.1 – *Serão aceitas as petições 1 e 2 protocolados no Ministério da Saúde, para a revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que requeridas até seis meses antes do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº. 6.360 de 23/09/76, título 2, artigo 12, parágrafo 4º, 6º e 7º.*

6.1.8.4 – **Os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO** acima citados deverão ser apresentados no formato digital de arquivos, separadamente, gravados em uma mídia removível pen drive (memória USB Flash Drive) referente a **cada ITEM** cotado e inserido dentro do envelope de nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.1.8.5 – Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser apresentados para todo item que a licitante apresentar proposta, enumerado de acordo com a ordem do ANEXO I do referido item e organizados e separados por tipo (**Bula e Registro no Ministério da Saúde – R.M.S.**), de forma seqüencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

6.1.8.6 – Os arquivos digitais deverão ser apresentados nos formatos padrão: formato portátil de texto **PDF**, Imagem (**JPG / GIF / PNG**) e documento de texto **DOC**. Deverão ser nomeados de acordo com item e o conteúdo a ser apresentado conforme exemplo a seguir:



- **MODELO da nomenclatura dos arquivos** a serem gravados em uma mídia removível pen drive (memória USB Flash Drive) para CADA ITEM COTADO:

{ “Item_XXX_BULA_NOME_DO_MEDICAMENTO_COTADO..... (.pdf) ou (.jpg) ou (.gif) ou (.png) ou (.doc)”
“Item_XXX_R.M.S._NOME_DO_MEDICAMENTO_COTADO..... (.pdf) ou (.jpg) ou (.gif) ou (.png) ou (.doc)”

6.1.8.7 – Os documentos supramencionados são obrigatórios, sendo que a não apresentação de tais documentos acarretará para a licitante desclassificação dos itens deste Pregão Presencial, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação pertinente.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13–4)¹.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da **Certidão De**

¹ *A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs–00254/003/11, 000282.989.13–6 e 414.989.13–7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”*



Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4 – Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** por intermédio da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual referente à regularidade do ICMS;

7.1.2.5 – Prova de **regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

7.1.2.6 – Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF –Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 – Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

7.1.2.8 – Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1.4.1 – Cópia Autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Estadual ou Municipal.

7.1.4.2 – Cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento da empresa**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

7.1.4.3 – Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o fornecimento;

a) A compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido, de acordo com as respectivas unidades de medida.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b.1) A descrição do(s) produto(s) entregue(s), em consonância com o objeto licitado, com no mínimo: o total fornecido na respectiva unidade de medida;

b.2) – o período de fornecimento (prazo contratual e data de início e término do contrato);

b.3) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

d) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprove o fornecimento de produtos pertinentes e



compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.3 e suas alíneas;

7.1.4.3.1 – Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5.3 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.3.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do



licitante.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 – Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 – **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,01% (um centésimo percentual), aplicável**



inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10.1 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 – Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para a microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 – A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19.2 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.22 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.7 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.8 deste item 9.

10 – DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.317 de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

10.3 – Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.



10.4 – Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 – Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013.

12 – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos ou instrumento equivalente por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 – Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

12.5 – Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 – Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações desta SECRETARIA, para assinatura do **Termo de Contrato** ou retirada da **Ordem de Fornecimento**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos



hábéis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

13 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 – As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2.1 – Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

13.3 – Quando da entrega, deverá constar de todos os itens a serem entregues contendo **seu lote e validade**, separados por sua quantidade, na própria Nota Fiscal / Fatura e em caso da impossibilidade de que esta seja impressa na Nota Fiscal, a empresa deverá anexar um relatório com esses dados.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

14.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**.

15.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de



2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).

15.2 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

15.3 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – advertência;

16.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a



serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 – A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

17.6 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

17.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

17.8 – Até às **09:00 horas do dia 12 de MARÇO de 2.019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

17.9 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV – Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Espírito Santo do Pinhal, 27 de FEVEREIRO de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

I – OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

II – JUSTIFICATIVA

A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS VISA ATENDER O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO EM GERAL.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
01	10.000	Frasco	ACEBROFILINA 05 MG / ML XAROPE PEDIATRICO – FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 6,6500	R\$ 66.500,00
02	10.000	Frasco	ACEBROFILINA 10 MG / ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 10,3183	R\$ 103.183,00
03	60	Frasco– Ampola + Diluente	ACETATO DE LEUPRORRELINA 11,25 MG – FRASCO–AMPOLA + DILUENTE	R\$ 1.828,8350	R\$ 109.730,10
04	60	Frasco– Ampola + Diluente	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG – FRASCO–AMPOLA + DILUENTE	R\$ 624,7225	R\$ 37.483,35
05	2.600	Ampola	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG / ML – AMPOLA COM 01 ML	R\$ 18,0600	R\$ 46.956,00
06	60	Ampola	ACETATO DE OCTREOTIDA 20 MG – INJETÁVEL	R\$ 3.812,0400	R\$ 228.722,40
07	150	Bisnaga	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 05 MG + CLORANFENICOL 05 MG + EXCIPIENTE QSP 1G – POMADA OFTALMICA	R\$ 14,9050	R\$ 2.235,75
08	3.600	Envelope	ACETILCISTEINA 600 MG – ENVELOPE	R\$ 0,8800	R\$ 3.168,00
09	300	Bisnaga	ACICLOVIR 0,03 G / G CREME OFTALMICO – BISNAGA 4,5 G	R\$ 54,1300	R\$ 16.239,00
10	30.000	Comprimido	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6551	R\$ 19.653,00
11	1.200.000	Comprimido	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,0494	R\$ 59.280,00
12	3.600	Comprimido	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG LIBERACAO ENTERICA – COMPRIMIDO	R\$ 4,1400	R\$ 14.904,00
13	162.000	Comprimido	ACIDO FOLICO 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1768	R\$ 28.641,60
14	3.600	Comprimido	ACIDO GAMA–AMINO BUTIRICO 0,05 G + LISINA 0,05 G + TIAMINA 0,002 G + PIRIDOXINA 0,004 G + CALCIO 0,004 G – COMPRIMIDO	R\$ 2,0100	R\$ 7.236,00

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
15	300	Frasco	ACIDO GAMA-AMINO BUTIRICO 01 G / 05 ML – FRASCO COM 100 ML	R\$ 39,4650	R\$ 11.839,50
16	3.600	Comprimido	ACIDO TIOCTICO 600 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,0000	R\$ 14.400,00
17	3.600	Comprimido	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,7700	R\$ 9.972,00
18	600	Frasco	ACIDO VALPROICO 200 MG / ML – FRASCO COM 40 ML	R\$ 11,2900	R\$ 6.774,00
19	150.000	Cápsula	ACIDO VALPROICO 250 MG – CAPSULA	R\$ 0,4357	R\$ 65.355,00
20	3.000	Frasco	ACIDO VALPROICO 250 MG / 05 ML – FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,3600	R\$ 10.080,00
21	5.600	Unidade	ADESIVO TRANSDERMICO DE NICOTINA 07 MG / 24 H – UNIDADE	R\$ 8,1070	R\$ 45.399,20
22	5.600	Unidade	ADESIVO TRANSDERMICO DE NICOTINA 14 MG / 24 H – UNIDADE	R\$ 8,4697	R\$ 47.430,32
23	5.600	Unidade	ADESIVO TRANSDERMICO DE NICOTINA 21 MG / 24 H – UNIDADE	R\$ 8,8788	R\$ 49.721,28
24	7.000	Ampola	AGUA PARA INJEÇÃO 05 ML – AMPOLA COM 05 ML	R\$ 0,4150	R\$ 2.905,00
25	2.500	Frasco	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	R\$ 2,0600	R\$ 5.150,00
26	10.000	Comprimido	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,3600	R\$ 13.600,00
27	15.000	Comprimido	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,2350	R\$ 18.525,00
28	600	Ampola	ALFAEPOETINA 4.000UI – AMPOLA 01 ML	R\$ 29,2175	R\$ 17.530,50
29	3.600	Comprimido	ALOPURINOL 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,0800	R\$ 288,00
30	110.000	Comprimido	ALOPURINOL 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2953	R\$ 32.483,00
31	3.600	Comprimido	ALPRAZOLAM 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0100	R\$ 3.636,00
32	3.600	Comprimido	AMINAFTONE 75 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,1400	R\$ 4.104,00
33	120.000	Comprimido	AMINOFILINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1205	R\$ 14.460,00
34	3.600	Comprimido	AMISSULPRIDA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,9300	R\$ 14.148,00
35	10.000	Frasco	AMOXICILINA 250 MG / 05 ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	R\$ 9,3200	R\$ 93.200,00
36	240.000	Cápsula	AMOXICILINA 500 MG – CAPSULA	R\$ 0,6655	R\$ 159.720,00
37	3.600	Comprimido	ARIPIRAZOL 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 9,1600	R\$ 32.976,00
38	3.600	Comprimido	ARIPIRAZOL 15 MG – COMPRIMIDO	R\$ 5,2400	R\$ 18.864,00
39	3.600	Comprimido	ARIPIRAZOL 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 26,5773	R\$ 95.678,28
40	3.600	Comprimido	ASPARTATO DE L-ARGININA 250 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,3000	R\$ 15.480,00
41	3.600	Comprimido	ATENOLOL 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,0600	R\$ 216,00
42	357.000	Comprimido	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1415	R\$ 50.515,50
43	3.600	Comprimido	ATORVASTATINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5600	R\$ 2.016,00
44	3.600	Comprimido	ATORVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6500	R\$ 2.340,00
45	50.000	Comprimido	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,5750	R\$ 128.750,00
46	5.000	Frasco	AZITROMICINA 600 MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	R\$ 13,0283	R\$ 65.141,50
47	3.600	Comprimido	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2500	R\$ 900,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
48	3.600	Comprimido	BAMIFILINA 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,4400	R\$ 5.184,00
49	3.600	Comprimido	BENFOTIAMINA 150 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,2300	R\$ 8.028,00
50	12.000	Frasco– Ampola + Diluyente	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – FRASCO–AMPOLA + DILUENTE	R\$ 13,0000	R\$ 156.000,00
51	12.000	Frasco– Ampola + Diluyente	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + POTASSICA 100.000 UI – FRASCO–AMPOLA + DILUENTE	R\$ 39,3400	R\$ 472.080,00
52	3.600	Comprimido	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,2400	R\$ 8.064,00
53	3.600	Comprimido	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG + LOSARTANA POTASSICA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,3600	R\$ 8.496,00
54	550.000	Comprimido	BESILATO DE ANLODIPINO 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4550	R\$ 250.250,00
55	7.200	Comprimido	BETAISTINA 24 MG (DICLORIDRATO) – COMPRIMIDO	R\$ 1,3900	R\$ 10.008,00
56	3.600	Comprimido	BETAISTINA 24 MG (DICLORIDRATO) – COMPRIMIDO REFERÊNCIA: BETASERC® – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 1,4700	R\$ 5.292,00
57	150.000	Comprimido	BIPERIDENO 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2135	R\$ 32.025,00
58	3.600	Comprimido	BISOPROLOL 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,6800	R\$ 6.048,00
59	3.600	Comprimido	BISOPROLOL 2,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,8000	R\$ 6.480,00
60	1.800	Comprimido	BOSENTANA 125 MG – COMPRIMIDO	R\$ 8,8000	R\$ 15.840,00
61	180	Frasco	BRINZOLAMIDA 1% COLIRIO – FRASCO COM 05 ML	R\$ 51,0200	R\$ 9.183,60
62	3.600	Comprimido	BROMAZEPAM 03 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1700	R\$ 612,00
63	500	Frasco	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG / ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO COM 20 ML	R\$ 4,7050	R\$ 2.352,50
64	3.600	Comprimido	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,1500	R\$ 4.140,00
65	3.600	Comprimido	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5137	R\$ 1.849,32
66	120	Frasco	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG / DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL – FRASCO COM 60 DOSES	R\$ 274,7300	R\$ 32.967,60
67	200	Frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% SOLUÇÃO PARA INALACAO – FRASCO COM 20 ML	R\$ 3,9225	R\$ 784,50
68	3.600	Comprimido	BROMOCRIPTINA 2,5 MG (MESILATO) – COMPRIMIDO	R\$ 3,2300	R\$ 11.628,00
69	4.500	Frasco	BROMOPRIDA 04 MG / ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20 ML	R\$ 5,7117	R\$ 25.702,65
70	7.200	Comprimido	BROMOPRIDA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2200	R\$ 1.584,00
71	33.600	Comprimido	BUPROPIONA 150 MG (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO	R\$ 0,3425	R\$ 11.508,00
72	3.600	Comprimido	BUPROPIONA 300 MG (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO REFERÊNCIA: WELLBUTRIN XL® – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 3,4900	R\$ 12.564,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
73	3.600	Comprimido	CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5800	R\$ 2.088,00
74	3.600	Comprimido	CALCIO CITRATO MALATO 500 MG + VITAMINA D3 5 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 2,2100	R\$ 7.956,00
75	120	Frasco	CALCITONINA SINTETICA DE SALMAO 200 UI – SPRAY NASAL	R\$ 109,0000	R\$ 13.080,00
76	3.600	Comprimido	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 2,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,3100	R\$ 8.316,00
77	3.600	Comprimido	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,7400	R\$ 6.264,00
78	1.200.000	Comprimido	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,0475	R\$ 57.000,00
79	1.500	Frasco	CARBAMAZEPINA 100 MG / 05 ML – FRASCO 100 ML	R\$ 14,7300	R\$ 22.095,00
80	300.000	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4527	R\$ 135.810,00
81	4.800	Comprimido	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO REFERÊNCIA: TEGRETOL® – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 0,8800	R\$ 4.224,00
82	3.600	Comprimido	CARBAMAZEPINA CR 400 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,9200	R\$ 6.912,00
83	240	Bisnaga	CARBOMER 2 MG / G (ACIDO POLIACRILICO) GEL OFTALMICO – TUBO COM 10 GRAMAS	R\$ 34,6200	R\$ 8.308,80
84	15.000	Comprimido	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200 MG DE CALCIO ELEMENTAR) – COMPRIMIDO	R\$ 0,4350	R\$ 6.525,00
85	300.000	Comprimido	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI – COMPRIMIDO	R\$ 0,5100	R\$ 153.000,00
86	45.000	Comprimido	CARBONATO DE LITIO 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2300	R\$ 10.350,00
87	3.600	Comprimido	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1000	R\$ 360,00
88	300.000	Comprimido	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3264	R\$ 97.920,00
89	5.200	Frasco	CEFALEXINA 250 MG / 05 ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	R\$ 16,9350	R\$ 88.062,00
90	240.000	Comprimido	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 5,4247	R\$ 1.301.928,00
91	750	Frasco– Ampola + Diluente	CEFTRIAXONA SODICA 01 G / ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR – FRASCO–AMPOLA + DILUENTE	R\$ 44,3425	R\$ 33.256,88
92	3.600	Comprimido	CELECOXIB 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,6200	R\$ 9.432,00
93	180	Frasco	CETOCONAZOL 20 MG / G – SHAMPOO	R\$ 7,9200	R\$ 1.425,60
94	3.000	Bisnaga	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME – BISNAGA COM 30 GRAMAS	R\$ 6,5133	R\$ 19.539,90
95	15.000	Comprimido	CETOCONAZOL 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3625	R\$ 5.437,50
96	3.600	Comprimido	CETOPROFENO 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA – COMPRIMIDO	R\$ 3,5800	R\$ 12.888,00
97	10.000	Frasco	CETOPROFENO 20 MG / ML – FRASCO COM 20 ML	R\$ 8,1233	R\$ 81.233,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
98	3.600	Comprimido	CETOPROFENO 200 MG + OMEPRAZOL 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,0200	R\$ 10.872,00
99	3.600	Comprimido	CICLOBENZAPRINA 05 MG + CAFEINA 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,3600	R\$ 4.896,00
100	3.600	Comprimido	CICLOBENZAPRINA 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1800	R\$ 648,00
101	120.000	Comprimido	CICLOBENZAPRINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4333	R\$ 51.996,00
102	60	Caixa	CICLOSPORINA 0,5 MG / ML – CAIXA COM 32 FLACONETES DE 0,4 ML DOSE UNICA	R\$ 160,6925	R\$ 9.641,55
103	7.200	Comprimido	CILOSTAZOL 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5200	R\$ 3.744,00
104	120.000	Comprimido	CILOSTAZOL 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4538	R\$ 54.456,00
105	225.000	Comprimido	CIMETIDINA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5773	R\$ 129.892,50
106	3.600	Comprimido	CINARIZINA 25 MG + PIRACETAM 400 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,1900	R\$ 15.084,00
107	210.000	Comprimido	CINARIZINA 75 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3057	R\$ 64.197,00
108	110.000	Comprimido	CIPROFLOXACINO 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7674	R\$ 84.414,00
109	7.200	Comprimido	CITALOPRAM 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2100	R\$ 1.512,00
110	7.200	Comprimido	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ – COMPRIMIDO	R\$ 0,8500	R\$ 6.120,00
111	3.600	Comprimido	CITRATO DE SILDENAFILA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 18,4800	R\$ 66.528,00
112	3.600	Comprimido	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0300	R\$ 3.708,00
113	15.000	Comprimido	CLARITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,5100	R\$ 67.650,00
114	3.600	Comprimido	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7200	R\$ 2.592,00
115	3.600	Comprimido	CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO REFERÊNCIA: FRISIUM® – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 0,7200	R\$ 2.592,00
116	600.000	Comprimido	CLONAZEPAM 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3421	R\$ 205.260,00
117	1.500	Frasco	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUCAO ORAL GOTAS – FRASCO COM 20 ML	R\$ 8,8050	R\$ 13.207,50
118	150.000	Comprimido	CLOPIDOGREL 75 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,3343	R\$ 200.145,00
119	150	Frasco	CLORANFENICOL 04 MG / ML SOLUCAO OFTALMICA – FRASCO COM 10 ML	R\$ 13,9400	R\$ 2.091,00
120	180	Bisnaga	CLORANFENICOL 10 MG / G + FIBRINOLISINA 1 U / G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U / G – POMADA 30 GRAMAS	R\$ 30,9500	R\$ 5.571,00
121	10.000	Frasco	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL – FRASCO COM 30 ML	R\$ 3,2583	R\$ 32.583,00
122	8.000	Frasco	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 05 ML XAROPE – FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 5,1250	R\$ 41.000,00
123	9.000	Frasco	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 05 ML XAROPE – FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA	R\$ 5,3833	R\$ 48.449,70
124	150	Frasco	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG / ML SOLUCAO PARA INALACAO	R\$ 15,3250	R\$ 2.298,75

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
125	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3146	R\$ 1.132,56
126	250.000	Comprimido	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7767	R\$ 194.175,00
127	300.000	Comprimido	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2848	R\$ 85.440,00
128	150	Frasco	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 01% COLIRIO – FRASCO COM 05 ML	R\$ 11,0000	R\$ 1.650,00
129	150.000	Comprimido	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0360	R\$ 155.400,00
130	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 5,6300	R\$ 20.268,00
131	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG – COMPRIMIDO	R\$ 5,6300	R\$ 20.268,00
132	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3200	R\$ 1.152,00
133	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1900	R\$ 684,00
134	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,3100	R\$ 4.716,00
135	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,3200	R\$ 8.352,00
136	420.000	Comprimido	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG – CAPSULA	R\$ 1,1534	R\$ 484.428,00
137	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,2200	R\$ 11.592,00
138	600	Frasco	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,2% SEM VASO CONSTRICTOR – FRASCO COM 20 ML	R\$ 6,1250	R\$ 3.675,00
139	2.000	Tubo	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% POMADA GEL – TUBO COM 30 GRAMAS	R\$ 12,6613	R\$ 25.322,60
140	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,2388	R\$ 8.059,68
141	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (LIBERACAO PROLONGADA) – COMPRIMIDO	R\$ 0,1700	R\$ 612,00
142	500.000	Comprimido	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1248	R\$ 62.400,00
143	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG (LIBERACAO PROLONGADA) – COMPRIMIDO REFERÊNCIA: GLIFAXE XR® 750 MG – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 0,7400	R\$ 2.664,00
144	1.000.000	Comprimido	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1288	R\$ 128.800,00
145	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (EQUIVALENTE A 5,9 MG DE METOCLOPRAMIDA BASE) 07 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 1:10.000 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0700	R\$ 3.852,00
146	300	Frasco	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45 MG + FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,10 MG SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO COM 05 ML	R\$ 27,3900	R\$ 8.217,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
147	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG – COMPRIMIDO REFERÊNCIA: PONDERA® – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 1,3800	R\$ 4.968,00
148	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,4100	R\$ 5.076,00
149	7.200	Comprimido	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 6,0200	R\$ 43.344,00
150	150.000	Comprimido	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2400	R\$ 36.000,00
151	7.200	Comprimido	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,8600	R\$ 6.192,00
152	1.000	Frasco	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG / ML XAROPE – FRASCO COM 120 ML	R\$ 15,3850	R\$ 15.385,00
153	300.000	Comprimido	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5766	R\$ 172.980,00
154	300	Frasco	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG / 10 ML XAROPE – FRASCO COM 120 ML	R\$ 11,0400	R\$ 3.312,00
155	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7700	R\$ 2.772,00
156	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA 05 MG + METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,7300	R\$ 17.028,00
157	600.000	Comprimido	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7079	R\$ 424.740,00
158	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6800	R\$ 2.448,00
159	150	Frasco	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO – FRASCO COM 10 ML	R\$ 8,3750	R\$ 1.256,25
160	30.000	Comprimido	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4150	R\$ 12.450,00
161	15.000	Comprimido	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,9650	R\$ 14.475,00
162	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,5200	R\$ 5.472,00
163	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,8900	R\$ 6.804,00
164	150.000	Comprimido	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,2337	R\$ 185.055,00
165	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,9600	R\$ 3.456,00
166	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) – COMPRIMIDO	R\$ 4,2500	R\$ 15.300,00
167	3.600	Comprimido	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) – COMPRIMIDO	R\$ 1,0600	R\$ 3.816,00
168	7.200	Comprimido	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7700	R\$ 5.544,00
169	94.000	Comprimido	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2572	R\$ 24.176,80
170	45.000	Comprimido	CLORPROMAZINA 100 MG (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO	R\$ 0,2800	R\$ 12.600,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
171	30.000	Comprimido	CLORPROMAZINA 25 MG (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO	R\$ 0,2301	R\$ 6.903,00
172	3.600	Comprimido	CLORTALIDONA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2200	R\$ 792,00
173	3.600	Comprimido	CLOXAZOLAM 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,8700	R\$ 6.732,00
174	1.500	Tubo	COLAGENASE 0,6 UI/G SEM CLORANFENICOL – TUBO COM 30 GRAMAS	R\$ 43,9310	R\$ 65.896,50
175	7.200	Sachê	COLAGENO HIDROLISADO PO 150 G – SACHE COM 10 GRAMAS	R\$ 6,2900	R\$ 45.288,00
176	3.600	Comprimido	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,4300	R\$ 15.948,00
177	1.500	Comprimido	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000 UI – COMPRIMIDO	R\$ 2,8900	R\$ 4.335,00
178	300	Frasco	COLIRIO HYDROXIPROPIL GUAR 8A, POLIETILENOGLICOL 400 + ASSOCIAÇÕES – FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: SYSTANE® OU SIMILAR – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 39,9200	R\$ 11.976,00
179	300	Frasco	CROMOGLICATO DISSÓDICO 04% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 05 ML	R\$ 10,5200	R\$ 3.156,00
180	100.000	Comprimido	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6562	R\$ 65.620,00
181	3.600	Comprimido	DAPAGLIFLOZINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 5,4703	R\$ 19.693,08
182	120	Ampola	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG – AMPOLA	R\$ 59,1900	R\$ 7.102,80
183	1.500	Frasco	DELTAMETRINA 0,2 MG / ML LOÇAO – FRASCO COM 100 ML	R\$ 7,1100	R\$ 10.665,00
184	3.000	Frasco	DELTAMETRINA 0,2 MG / ML SHAMPOO – FRASCO COM 100 ML	R\$ 11,6800	R\$ 35.040,00
185	300	Frasco	DEXAMETASONA 0,001 G + SULFATO DE NEOMICINA 0,005 G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 UI + HPROMELOSE 0,005 G SUPENSAO OFTÁLMICA – FRASCO COM 05 ML	R\$ 9,1300	R\$ 2.739,00
186	8.000	Frasco	DEXAMETASONA 0,1 MG / ML ELIXIR – FRASCO COM 100 ML	R\$ 4,7317	R\$ 37.853,60
187	25.000	Bisnaga	DEXAMETASONA 01 MG / G CREME – BISNAGA 10 GRAMAS	R\$ 3,1683	R\$ 79.207,50
188	750	Frasco	DEXAMETASONA 01 MG / ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 05 ML	R\$ 5,9600	R\$ 4.470,00
189	7.500	Comprimido	DEXAMETASONA 04 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4109	R\$ 3.081,75
190	3.600	Comprimido	DIACEREINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,3000	R\$ 15.480,00
191	450.000	Comprimido	DIAZEPAM 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2769	R\$ 124.605,00
192	3.600	Comprimido	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,9000	R\$ 3.240,00
193	180	Bisnaga	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO – GEL 60 GRAMAS	R\$ 5,0800	R\$ 914,40
194	405.000	Comprimido	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2417	R\$ 97.888,50
195	138.000	Comprimido	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1117	R\$ 15.414,60

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
196	240	Frasco	DIMENIDRATO 25 MG / ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 05 MG / ML SOLUCAO ORAL – FRASCO COM 20 ML	R\$ 6,9500	R\$ 1.668,00
197	3.600	Comprimido	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4900	R\$ 1.764,00
198	3.000	Frasco	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG / ML EMULSAO ORAL – FRASCO COM 15 ML	R\$ 3,4600	R\$ 10.380,00
199	307.200	Comprimido	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5300	R\$ 162.816,00
200	3.600	Comprimido	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,5100	R\$ 9.036,00
201	4.500	Sachê	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG – SACHE	R\$ 3,1400	R\$ 14.130,00
202	240	Frasco	DIPIRONA SODICA 500 MG + PROMETAZINA 05 MG + ADIFENINA 10 MG / ML – FRASCO COM 15 ML	R\$ 10,0050	R\$ 2.401,20
203	300.000	Comprimido	DIPIRONA SODICA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1917	R\$ 57.510,00
204	45.000	Frasco	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML SOLUCAO ORAL GOTAS – FRASCO COM 10 ML	R\$ 1,9700	R\$ 88.650,00
205	7.200	Cápsula	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG – CAPSULA GELATINOSA	R\$ 1,2000	R\$ 8.640,00
206	7.200	Comprimido	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6400	R\$ 4.608,00
207	3.600	Comprimido	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,9800	R\$ 7.128,00
208	7.200	Comprimido	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,4700	R\$ 17.784,00
209	750	Frasco	DOMPERIDONA 01 MG / ML SUSPENSAO ORAL – FRASCO COM 100 ML	R\$ 23,3750	R\$ 17.531,25
210	15.000	Comprimido	DOMPERIDONA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2383	R\$ 3.574,50
211	75.000	Comprimido	DOXAZOSINA 02 MG (MESILATO) – COMPRIMIDO	R\$ 0,5432	R\$ 40.740,00
212	3.600	Comprimido	DOXAZOSINA 04 MG (MESILATO) – COMPRIMIDO	R\$ 0,7300	R\$ 2.628,00
213	3.600	Comprimido	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG – COMPRIMIDO	R\$ 4,2300	R\$ 15.228,00
214	3.600	Comprimido	DUTASTERIDA 0,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,0500	R\$ 10.980,00
215	5.000	Ampola	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 05 MG / ML – AMPOLA COM 01 ML	R\$ 12,7350	R\$ 63.675,00
216	1.800	Ampola	ENOXAPARINA SODICA 20 MG – AMPOLA	R\$ 25,1600	R\$ 45.288,00
217	1.800	Ampola	ENOXAPARINA SODICA 40 MG – AMPOLA	R\$ 27,4400	R\$ 49.392,00
218	1.800	Ampola	ENOXAPARINA SODICA 60 MG – AMPOLA	R\$ 39,4500	R\$ 71.010,00
219	1.800	Ampola	ENOXAPARINA SODICA 80 MG – AMPOLA	R\$ 56,0000	R\$ 100.800,00
220	7.200	Comprimido	ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2700	R\$ 1.944,00
221	3.600	Comprimido	ESCITALOPRAM 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5500	R\$ 1.980,00
222	3.600	Comprimido	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,2800	R\$ 8.208,00
223	3.600	Comprimido	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (500 MG) – COMPRIMIDO	R\$ 3,5800	R\$ 12.888,00
224	35.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100 MG –	R\$ 0,5678	R\$ 19.873,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
			COMPRIMIDO		
225	175.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,4073	R\$ 421.277,50
226	120.000	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3957	R\$ 47.484,00
227	3.600	Comprimido	ETAZOLAM 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6700	R\$ 2.412,00
228	550	Caixa	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG – CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	R\$ 26,6000	R\$ 14.630,00
229	6.000	Cartela	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG – CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	R\$ 2,8200	R\$ 16.920,00
230	3.600	Comprimido	EXTRATO SECO DE CARDO* (36–44 : 1) 173,0 A186,7 MG (EQUIVALENTE A 140 MG DE SILIMARINA) – COMPRIMIDO	R\$ 4,6100	R\$ 16.596,00
231	3.600	Comprimido	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250 MG – COMPRIMIDO REFERÊNCIA: MOTORE® OU SIMILAR – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 1,2200	R\$ 4.392,00
232	3.600	Comprimido	EXTRATO SECO DE FOLHA DE VITIS VINIFERA 360 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,5396	R\$ 9.142,56
233	3.600	Comprimido	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,7300	R\$ 9.828,00
234	3.600	Comprimido	FAMPRIDINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 15,9100	R\$ 57.276,00
235	100	Frasco	FENILEFRINA 10% COLIRIO – FRASCO COM 05 ML	R\$ 10,1000	R\$ 1.010,00
236	225.000	Comprimido	FENITOINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2472	R\$ 55.620,00
237	225.000	Comprimido	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1707	R\$ 38.407,50
238	450	Frasco	FENOBARBITAL 40 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO COM 20 ML	R\$ 4,2268	R\$ 1.902,06
239	3.600	Comprimido	FENOBARBITAL 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3600	R\$ 1.296,00
240	3.600	Comprimido	FENOFIBRATO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA – COMPRIMIDO	R\$ 2,3200	R\$ 8.352,00
241	40.000	Comprimido	FINASTERIDA 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,9699	R\$ 38.796,00
242	16.000	Comprimido	FLUCONAZOL 150 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,8467	R\$ 29.547,20
243	95.000	Comprimido	FLUNARIZINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1481	R\$ 14.069,50
244	3.600	Comprimido	FLUNITRAZEPAN 01 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7000	R\$ 2.520,00
245	150	Frasco	FLUORESCINA SODICA 01% COLIRIO – FRASCO COM 03 ML	R\$ 16,0450	R\$ 2.406,75
246	240	Frasco	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 / 400 MCG – FRASCO COM 60 CAPSULAS + INALADOR	R\$ 74,1600	R\$ 17.798,40
247	7.200	Comprimido	FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6400	R\$ 4.608,00
248	3.600	Comprimido	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 7,1600	R\$ 25.776,00
249	3.600	Comprimido	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,3500	R\$ 8.460,00
250	7.200	Comprimido	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7200	R\$ 5.184,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
251	380.000	Comprimido	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1483	R\$ 56.354,00
252	7.200	Comprimido	GABAPENTINA 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3700	R\$ 2.664,00
253	760.000	Comprimido	GLIBENCLAMIDA 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1415	R\$ 107.540,00
254	3.600	Comprimido	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1,0 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,5900	R\$ 9.324,00
255	500.000	Comprimido	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA – COMPRIMIDO	R\$ 0,3513	R\$ 175.650,00
256	3.600	Comprimido	GLICLAZIDA 60 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0800	R\$ 3.888,00
257	3.600	Comprimido	GLIMEPIRIDA 04 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2900	R\$ 1.044,00
258	450	Frasco	HALOPERIDOL 02 MG / ML GOTAS – FRASCO COM 30 ML	R\$ 3,5400	R\$ 1.593,00
259	225.000	Comprimido	HALOPERIDOL 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1789	R\$ 40.252,50
260	4.500	Ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG / ML	R\$ 10,8904	R\$ 49.006,80
261	3.600	Comprimido	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,5900	R\$ 5.724,00
262	180	Bisnaga	HEPARINA SODICA 200 UI GEL – BISNAGA COM 40 GRAMAS	R\$ 16,6900	R\$ 3.004,20
263	240	Frasco	HIALURONATO DE SODIO 0,15% LUBRIFICANTE OCULAR – FRASCO COM 10 ML	R\$ 66,7400	R\$ 16.017,60
264	240	Frasco	HIALURONATO DE SODIO 1 MG / ML – LUBRIFICANTE OCULAR	R\$ 116,2000	R\$ 27.888,00
265	120	Ampola	HIALURONATO DE SODIO 20 MG / 02 ML – SERINGA COM 02 ML PARA INJEÇÃO INTRA-ARTICULAR	R\$ 313,8900	R\$ 37.666,80
266	7.200	Comprimido	HIDRALAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3000	R\$ 2.160,00
267	16.000	Comprimido	HIDRALAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3558	R\$ 5.692,80
268	1.280.000	Comprimido	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3215	R\$ 411.520,00
269	5.000	Frasco	HIDROXIDO ALUMINIO + HIDROXIDO MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	R\$ 2,0300	R\$ 10.150,00
270	60	Frasco	HILANO G-F 20 INJEÇÃO PARA USO INTRA-ARTICULAR 08 MG / ML	R\$ 1.763,7800	R\$ 105.826,80
271	150.000	Comprimido	HIOSCINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5400	R\$ 81.000,00
272	6.300	Frasco	HIOSCINA 10 MG / ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	R\$ 8,3900	R\$ 52.857,00
273	450	Frasco	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 0,1% COLÍRIO – FRASCO COM 15 ML	R\$ 12,7300	R\$ 5.728,50
274	150.000	Comprimido	IBUPROFENO 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3202	R\$ 48.030,00
275	18.000	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	R\$ 2,3850	R\$ 42.930,00
276	90.000	Comprimido	IMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2900	R\$ 26.100,00
277	9.000	Comprimido	ITRACONAZOL 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,8900	R\$ 8.010,00
278	7.000	Comprimido	IVERMECTINA 06 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,4486	R\$ 10.140,20
279	5.000	Frasco	LACTULOSE 667 MG / ML XAROPE – FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML	R\$ 12,3929	R\$ 61.964,50
280	7.200	Comprimido	LAMOTRIGINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3500	R\$ 2.520,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
281	3.600	Comprimido	LAMOTRIGINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2800	R\$ 1.008,00
282	3.600	Comprimido	LAMOTRIGINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4000	R\$ 1.440,00
283	3.600	Comprimido	LANZOPRAZOL 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4400	R\$ 1.584,00
284	240	Frasco	LATANOPROSTA 50 MCG / ML – FRASCO COM 2,5 ML	R\$ 85,3500	R\$ 20.484,00
285	7.200	Comprimido	LEVETIRACETAM 250 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,5800	R\$ 11.376,00
286	18.000	Comprimido	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,1122	R\$ 20.019,60
287	75.000	Comprimido	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,6511	R\$ 123.832,50
288	18.000	Comprimido	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,9200	R\$ 16.560,00
289	15.300	Comprimido	LEVOFLOXACINO 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,9317	R\$ 29.555,01
290	90.000	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7500	R\$ 67.500,00
291	150.000	Comprimido	LEVOMEPROMAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3900	R\$ 58.500,00
292	450	Frasco	LEVOMEPROMAZINA 40 MG / ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML	R\$ 8,6400	R\$ 3.888,00
293	200.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1696	R\$ 33.920,00
294	3.600	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2800	R\$ 1.008,00
295	300.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1589	R\$ 47.670,00
296	3.600	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2300	R\$ 828,00
297	350.000	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1764	R\$ 61.740,00
298	3.600	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2100	R\$ 756,00
299	3.600	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1800	R\$ 648,00
300	3.600	Comprimido	LINAGLIPTINA 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 5,7100	R\$ 20.556,00
301	5.000	Frasco	LORATADINA 05 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA	R\$ 9,3033	R\$ 46.516,50
302	95.000	Comprimido	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,8179	R\$ 77.700,50
303	3.600	Comprimido	LORAZEPAM 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1200	R\$ 432,00
304	3.600	Comprimido	LOSARTANA POTASSICA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2300	R\$ 828,00
305	1.612.000	Comprimido	LOSARTANA POTASSICA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,9697	R\$ 1.563.156,40
306	120.000	Comprimido	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1891	R\$ 22.692,00
307	20.000	Frasco	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02 MG / 05 ML XAROPE – FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA	R\$ 2,8667	R\$ 57.334,00
308	3.600	Comprimido	MALEATO DE ENALAPRIL 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1000	R\$ 360,00
309	500.000	Comprimido	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2415	R\$ 120.750,00
310	500.000	Comprimido	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3280	R\$ 164.000,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
311	3.600	Comprimido	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,3300	R\$ 8.388,00
312	3.600	Comprimido	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,6600	R\$ 5.976,00
313	240	Frasco	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO – FRASCO COM 05 ML	R\$ 4,3000	R\$ 1.032,00
314	3.600	Comprimido	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,5400	R\$ 5.544,00
315	4.500	Comprimido	MEBENDAZOL 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1700	R\$ 765,00
316	750	Frasco	MEBENDAZOL 100 MG / 05 ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	R\$ 2,8067	R\$ 2.105,03
317	3.600	Comprimido	MELILOTUS OFFICINALIS LAM 26,7 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,6514	R\$ 9.545,04
318	3.600	Comprimido	MELOXICAM 15 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1400	R\$ 504,00
319	3.600	Envelope	MESALAZINA 2 G GRANULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA REFERÊNCIA: PENTASA® – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 29,2530	R\$ 105.310,80
320	3.600	Comprimido	MESALAZINA 800 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,3300	R\$ 8.388,00
321	3.600	Comprimido	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 03 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 11,8 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,6600	R\$ 9.576,00
322	500.000	Comprimido	METILDOPA (ALFAMETILDOPA) 250 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3900	R\$ 195.000,00
323	3.600	Comprimido	METILFENIDATO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0900	R\$ 3.924,00
324	3.600	Comprimido	METILFENIDATO 18 MG – COMPRIMIDO	R\$ 7,2000	R\$ 25.920,00
325	3.600	Comprimido	METILFENIDATO 36 MG – COMPRIMIDO	R\$ 10,7900	R\$ 38.844,00
326	3.600	Comprimido	METILFENIDATO 54 MG – COMPRIMIDO	R\$ 9,1700	R\$ 33.012,00
327	73.000	Comprimido	METOCLOPRAMIDA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3212	R\$ 23.447,60
328	47.000	Comprimido	METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1826	R\$ 8.582,20
329	900	Frasco	METRONIDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,4600	R\$ 3.114,00
330	1.200	Bisnaga	METRONIDAZOL 500 MG / 05 G – GELEIA VAGINAL	R\$ 8,6000	R\$ 10.320,00
331	3.600	Comprimido	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,2000	R\$ 4.320,00
332	95.000	Comprimido	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1832	R\$ 17.404,00
333	3.600	Comprimido	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,7200	R\$ 6.192,00
334	4.500	Comprimido	NALTREXONA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 6,4208	R\$ 28.893,60
335	20.000	Bisnaga	NEOMICINA 05 MG / G + BACITRACINA 250 UI / G – POMADA COM 10 G	R\$ 2,7333	R\$ 54.666,00
336	240.000	Comprimido	NIFEDIPINA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4807	R\$ 115.368,00
337	375.000	Comprimido	NIMESULIDA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5363	R\$ 201.112,50
338	35.000	Frasco	NIMESULIDA 50 MG / ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS – FRASCO COM 15 ML	R\$ 3,5233	R\$ 123.315,50
339	95.000	Comprimido	NIMODIPINO 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6638	R\$ 63.061,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
340	900	Frasco	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSAO ORAL – FRASCO COM 30 ML	R\$ 5,8350	R\$ 5.251,50
341	3.200	Bisnaga	NISTATINA 25.000 UI / G – CREME VAGINAL	R\$ 5,9350	R\$ 18.992,00
342	1.200	Bisnaga	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG / G – CREME VAGINAL	R\$ 9,2433	R\$ 11.091,96
343	30.000	Comprimido	NITRAZEPAN 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4573	R\$ 13.719,00
344	20.000	Comprimido	NITROFURANTOINA 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2601	R\$ 5.202,00
345	1.400	Caixa	NORETISTERONA 0,35 MG – CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	R\$ 8,6875	R\$ 12.162,50
346	73.000	Comprimido	NORFLOXACINO 400 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6800	R\$ 49.640,00
347	45.000	Comprimido	NORTRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4830	R\$ 21.735,00
348	18.600	Comprimido	OLANZAPINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 9,9072	R\$ 184.273,92
349	1.500	Frasco	OLEO MINERAL – FRASCO COM 100 ML	R\$ 5,7050	R\$ 8.557,50
350	3.600	Comprimido	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,1400	R\$ 4.104,00
351	3.600	Comprimido	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,1530	R\$ 4.150,80
352	180	Frasco	OLOPATADINA 0,1% COLIRIO – FRASCO COM 05 ML	R\$ 44,0600	R\$ 7.930,80
353	3.600	Comprimido	OMEGA 3 1000 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7000	R\$ 2.520,00
354	3.000.000	Cápsula	OMEPRAZOL 20 MG – CAPSULA	R\$ 0,2342	R\$ 702.600,00
355	3.600	Cápsula	OMEPRAZOL 40 MG – CAPSULA	R\$ 0,8600	R\$ 3.096,00
356	20.000	Comprimido	ONDANSETRONA 08 MG – COMPRIMIDO	R\$ 7,3638	R\$ 147.276,00
357	7.200	Comprimido	ORLISTATE 120 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,8500	R\$ 13.320,00
358	3.600	Comprimido	OXCARBAZEPINA 300 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,3800	R\$ 4.968,00
359	240	Frasco	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL REFERÊNCIA: TRILEPTAL® – MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 41,7300	R\$ 10.015,20
360	240	Frasco	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL – FRASCO COM 100 ML	R\$ 24,5300	R\$ 5.887,20
361	7.200	Comprimido	OXCARBAZEPINA 600 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0600	R\$ 7.632,00
362	3.600	Comprimido	PANTOPRAZOL 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3700	R\$ 1.332,00
363	7.200	Comprimido	PANTOPRAZOL 40 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3600	R\$ 2.592,00
364	12.000	Frasco	PARACETAMOL 200 MG / ML GOTAS – FRASCO COM 15 ML	R\$ 1,6800	R\$ 20.160,00
365	654.000	Comprimido	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1225	R\$ 80.115,00
366	70.000	Comprimido	PENTOXIFILINA 400 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,8513	R\$ 59.591,00
367	7.200	Sachê	PEPTIDEOS DE COLAGENO – SACHE COM 11 GRAMAS	R\$ 3,9300	R\$ 28.296,00
368	180	Frasco	PERICIAZINA 40 MG / ML – GOTAS	R\$ 17,4500	R\$ 3.141,00
369	3.600	Comprimido	PERINDOPRIL 04 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,9700	R\$ 7.092,00
370	7.200	Comprimido	PIRACETAM 800 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0000	R\$ 7.200,00
371	3.600	Comprimido	PIRIMETAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,1100	R\$ 396,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
372	3.000	Frasco	POLIVITAMINICO GOTAS (PALMITATO DE RETINOL 3.500 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + CLORIDRATO DE TIAMINA 03 MG + FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA 02 MG + NICOTINAMIDA 14 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG) – FRASCO COM 30 ML	R\$ 9,2200	R\$ 27.660,00
373	20.000	Bisnaga	POMADA CONTRA ASSADURA (RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO) – BISNAGA COM 45 G	R\$ 8,0150	R\$ 160.300,00
374	3.800	Frasco	PREDNISOLONA 03 MG / ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	R\$ 7,1450	R\$ 27.151,00
375	75.000	Comprimido	PREDNISONA 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4456	R\$ 33.420,00
376	75.000	Comprimido	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,8451	R\$ 63.382,50
377	3.600	Comprimido	PREGABALINA 75 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,8000	R\$ 2.880,00
378	3.600	Cápsula	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG – CAPSULA DE USO ORAL OU VAGINAL	R\$ 3,2800	R\$ 11.808,00
379	1.900.000	Comprimido	PROPATILNITRATO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4427	R\$ 841.130,00
380	268.000	Comprimido	PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,0865	R\$ 23.182,00
381	7.200	Comprimido	QUETIAPINA 200 MG (FUMARATO) – COMPRIMIDO	R\$ 1,1300	R\$ 8.136,00
382	3.600	Comprimido	QUETIAPINA 25 MG (FUMARATO) – COMPRIMIDO	R\$ 0,2700	R\$ 972,00
383	1.000	Frasco	RIFAMICINA 10 MG/ML SV SODICA SOLUÇÃO SPRAY FRASCO COM 20 ML	R\$ 13,9300	R\$ 13.930,00
384	1.200	Comprimido	RISEDRONATO 35 MG – COMPRIMIDO	R\$ 8,2800	R\$ 9.936,00
385	15.000	Comprimido	RISPERIDONA 01 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,1613	R\$ 17.419,50
386	30.000	Comprimido	RISPERIDONA 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,5716	R\$ 47.148,00
387	3.600	Comprimido	RIVAROXABANA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 6,9500	R\$ 25.020,00
388	3.600	Comprimido	RIVAROXABANA 15 MG – COMPRIMIDO	R\$ 6,9600	R\$ 25.056,00
389	7.200	Comprimido	RIVAROXABANA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 6,9500	R\$ 50.040,00
390	7.200	Comprimido	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5000	R\$ 3.600,00
391	3.600	Comprimido	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,0500	R\$ 3.780,00
392	3.600	Comprimido	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,0600	R\$ 11.016,00
393	7.000	Envelope	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE	R\$ 1,4850	R\$ 10.395,00
394	1.500	Frasco	SALBUTAMOL 0,4 MG / ML XAROPE – FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDA	R\$ 3,6500	R\$ 5.475,00
395	2.800	Frasco	SALBUTAMOL 100 MCG – AEROSOL ORAL	R\$ 19,0350	R\$ 53.298,00
396	120	Frasco	SALMETEROL 50 MCG + FLUTICASONA 250 MCG PO PARA INALAÇÃO – FRASCO COM 60 DOSES	R\$ 111,9700	R\$ 13.436,40
397	3.600	Comprimido	SAXAGLIPTINA 05 MG (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO	R\$ 4,0900	R\$ 14.724,00
398	4.500	Comprimido	SECNIDAZOL 01 G – COMPRIMIDO	R\$ 1,8917	R\$ 8.512,65
399	3.600	Comprimido	SILYBUM MARIANUM 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 1,4000	R\$ 5.040,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
400	3.600	Cápsula	SIMETICONA 125 MG - CAPSULA GELATINOSA	R\$ 0,7000	R\$ 2.520,00
401	3.600	Comprimido	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,0900	R\$ 324,00
402	980.000	Comprimido	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,6200	R\$ 607.600,00
403	2.000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 1.000 ML	R\$ 5,6500	R\$ 11.300,00
404	1.500	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 100 ML	R\$ 2,2100	R\$ 3.315,00
405	6.000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 250 ML	R\$ 3,9000	R\$ 23.400,00
406	3.000	Frasco	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 500 ML	R\$ 5,2400	R\$ 15.720,00
407	600	Bisnaga	SORBITOL 70% (4,4 MG) + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05 G - BISNAGA COM 6,5 GRAMAS	R\$ 4,3600	R\$ 2.616,00
408	1.600	Frasco	SORO GLICOFISIOLÓGICO - FRASCO COM 1.000 ML	R\$ 6,2300	R\$ 9.968,00
409	1.500	Frasco	SORO GLICOFISIOLÓGICO - FRASCO COM 500 ML	R\$ 6,2300	R\$ 9.345,00
410	1.000	Frasco	SORO GLICOSADO (GLICOSE A 05%) - FRASCO COM 1.000 ML	R\$ 7,0000	R\$ 7.000,00
411	1.000	Frasco	SORO GLICOSADO (GLICOSE A 05%) - FRASCO COM 500 ML	R\$ 4,8200	R\$ 4.820,00
412	3.600	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,7500	R\$ 6.300,00
413	3.600	Comprimido	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,0400	R\$ 3.744,00
414	4.800	Flaconete	SUCRALFATO 02 G - FLACONETE COM 10 ML	R\$ 3,7700	R\$ 18.096,00
415	3.600	Comprimido	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,5600	R\$ 2.016,00
416	800	Bisnaga	SULFADIAZINA DE PRATA 1% HIDROFILICO BISNAGA COM 50 GRAMAS	R\$ 8,9100	R\$ 7.128,00
417	1.500	Frasco	SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETOPRIMA 0,8% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	R\$ 8,3417	R\$ 12.512,55
418	56.000	Comprimido	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,3445	R\$ 19.292,00
419	7.200	Sachê	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHE	R\$ 5,1500	R\$ 37.080,00
420	3.600	Sachê	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG - SACHE	R\$ 2,2500	R\$ 8.100,00
421	10.800	Comprimido	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,5000	R\$ 16.200,00
422	800	Frasco	SULFATO FERROSO 25 MG / ML - GOTAS	R\$ 2,2850	R\$ 1.828,00
423	175.000	Comprimido	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,1200	R\$ 21.000,00
424	3.600	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMINICO (REFERÊNCIA: NEOVITE® OU SIMILAR) - COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 2,5800	R\$ 9.288,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
425	3.600	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMINICO (REFERÊNCIA: VITALUX PLUS OMEGA 3® OU SIMILAR) – COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 4,1200	R\$ 14.832,00
426	3.600	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMINICO (REFERÊNCIA: VITERGAN MASTER® OU SIMILAR) – COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 1,7700	R\$ 6.372,00
427	3.600	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (REFERÊNCIA: ARTROTABS® OU SIMILAR) COMPOSIÇÃO: MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ZINCO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, RIBOFLAVINA, PIRIDOXINA, TIAMINA, COBRE, SELÊNIO, CIANOCOBALAMINA – COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 2,7700	R\$ 9.972,00
428	3.600	Comprimido	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL (REFERÊNCIA: LAVITAN MAIS AZ® OU SIMILAR) – COMPRIMIDO MEDICAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 0,7500	R\$ 2.700,00
429	240	Bisnaga	TACROLIMO 0,03% POMADA – BISNAGA COM 10 GRAMAS	R\$ 57,5700	R\$ 13.816,80
430	240	Bisnaga	TACROLIMO MONOIDRATADO 1 MG / G – BISNAGA COM 30 GRAMAS	R\$ 107,0350	R\$ 25.688,40
431	180	Frasco	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO – FRASCO COM 05 ML	R\$ 5,8200	R\$ 1.047,60
432	15.000	Comprimido	TIAMAZOL 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4800	R\$ 7.200,00
433	3.600	Comprimido	TIBOLONA 2,5 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5900	R\$ 2.124,00
434	200	Frasco– Ampola	TIOPIENTAL SODICO 01 GR – PO ESTERIL PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 30,9912	R\$ 6.198,24
435	3.600	Comprimido	TIORIDAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3100	R\$ 1.116,00
436	3.600	Comprimido	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,8900	R\$ 3.204,00
437	3.600	Comprimido	TIZANIDINA 02 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5900	R\$ 2.124,00
438	300	Frasco	TOBRAMICINA 03 MG / ML + DEXAMETASONA 01 MG / ML SUSPENSAO OFTALMICA – FRASCO COM 05 ML	R\$ 13,5300	R\$ 4.059,00
439	750	Frasco	TOBRAMICINA 03 MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA – FRASCO COM 05 ML	R\$ 9,2767	R\$ 6.957,53
440	3.600	Comprimido	TOPIRAMATO 100 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,5800	R\$ 2.088,00
441	3.600	Comprimido	TOPIRAMATO 25 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,2700	R\$ 972,00
442	240	Frasco	TRAVOPROST 0,004% COLIRIO – FRASCO COM 2,5 ML	R\$ 59,2000	R\$ 14.208,00
443	7.200	Comprimido	TRIMETAZIDINA 35 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,0100	R\$ 14.472,00
444	150	Frasco	TROPICAMIDA 01% COLIRIO – FRASCO COM 05 ML	R\$ 11,9450	R\$ 1.791,75
445	60	Ampola	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG / ML – AMPOLA	R\$ 432,1100	R\$ 25.926,60

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Item	Qtde.	Unidade	Especificações	VALOR Unitário	VALOR Total
446	3.600	Comprimido	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,8400	R\$ 3.024,00
447	3.600	Comprimido	VALSARTANA 160 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,4400	R\$ 1.584,00
448	3.600	Comprimido	VALSARTANA 320 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 4,1300	R\$ 14.868,00
449	3.600	Comprimido	VALSARTANA 320 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,4900	R\$ 8.964,00
450	3.600	Comprimido	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,5500	R\$ 5.580,00
451	3.600	Comprimido	VALSARTANA 320 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7000	R\$ 2.520,00
452	3.600	Comprimido	VALSARTANA 80 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6900	R\$ 2.484,00
453	45.000	Comprimido	VARFARINA SODICA 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,3054	R\$ 13.743,00
454	3.600	Comprimido	VIGABATRINA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,9000	R\$ 14.040,00
455	3.600	Comprimido	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG – COMPRIMIDO	R\$ 6,0000	R\$ 21.600,00
456	3.600	Comprimido	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG – COMPRIMIDO	R\$ 3,0500	R\$ 10.980,00
457	10.800	Comprimido	VILDAGLIPTINA 50 MG – COMPRIMIDO	R\$ 2,9900	R\$ 32.292,00
458	3.600	Comprimido	VIMPOCETINA 05 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,7000	R\$ 2.520,00
459	240	Ampola	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG – AMPOLA	R\$ 5,0500	R\$ 1.212,00
460	3.600	Drágea	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 100 MG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG – DRAGEA	R\$ 4,9900	R\$ 17.964,00
461	1.600	Frasco	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 5.600 UI / ML OU 200 UI / GOTA SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20 ML	R\$ 20,3250	R\$ 32.520,00
462	3.600	Comprimido	VITAMINA D 200 UI – COMPRIMIDO	R\$ 0,6800	R\$ 2.448,00
463	240	Frasco	VITAMINA D 200 UI / GOTA – FRASCO COM 20 ML	R\$ 44,9500	R\$ 10.788,00
464	3.600	Comprimido	VITAMINA D3 50.000 UI – COMPRIMIDO	R\$ 21,1400	R\$ 76.104,00
465	3.600	Comprimido	VITAMINA D3 7000UI – COMPRIMIDO	R\$ 3,4000	R\$ 12.240,00
466	47.000	Comprimido	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 400 UI – COMPRIMIDO	R\$ 0,5555	R\$ 26.108,50
467	95.000	Comprimido	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 + B2 + B3 + B5 + B6) – COMPRIMIDO	R\$ 0,1649	R\$ 15.665,50
468	3.600	Comprimido	VORTIOXETINA 10 MG – COMPRIMIDO	R\$ 6,6700	R\$ 24.012,00
469	3.600	Comprimido	ZINCO 40 MG + COBRE 0,5 MG + MAGNESIO 100 MG + SELENIO 40 MCG + BETACAROTENO 5.000 U.I. + VITAMINA C 500 MG + VITAMINA E 150 U.I. – DRAGEA	R\$ 2,0400	R\$ 7.344,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →				R\$ 20.232.675,54	



III – DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré–estabelecido, quando da entrega.

IV – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

VIII – DA QUALIDADE, MARCAS E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS.

a) Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e atender às normas vigentes (ex: ABNT, INMETRO, etc...).

b) Todos os materiais a serem cotados deverão ter sua marca (apenas uma) inscrita na proposta de preço juntamente com a descrição do produto ofertado.

c) Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré–estabelecido ou com prazo de validade mínimo de 12 meses, sempre considerando o que for maior, quando da entrega.

d) Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

e) As embalagens deverão manter sua integridade original e apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão indelével e visível: **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”** (conforme RDC 71 de 22/12/2009, seção VII, artigo 39).



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____

TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO da EMBALAGEM ⁽²⁾	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	10.000	Frasco	ACEBROFILINA 05 MG / ML XAROPE PEDIATRICO – FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA MARCA:			
02	10.000	Frasco	ACEBROFILINA 10 MG / ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML + COPO MEDIDA MARCA:			
idem	idem	idem	idem ... para todos os itens			
TOTAL →						

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de entrega: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta Corrente nº.: _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Representante legal para fins de assinatura do Contrato (caso for vencedor):

Nome: _____ Telefone: (____) _____

R.G. nº. : _____ Órgão expedidor: _____

² Exemplos: Caixa com 30 comprimidos / Caixa com 500 cápsulas / Caixa com 50 frascos de 100 ml.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

C.P.F. nº.: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de ____ de 2.019.

Licitante



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1.988 (Lei nº. 9.584/99)
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

....., inscrito no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº. sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante.....

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.

(carimbo)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação: _____

Endereço: Rua _____, nº. ____ - ____ - ____ / ____

CNPJ: ____/____-____ Inscrição Estadual: ____

Representante legal: _____

CPF: ____-____-____ RG: ____-____-____ - SSP/SP

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 318/2.019**, devidamente publicado no Diário Oficial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de Medicamentos, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL →					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.2. Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise



ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6. O(s) contrato(s) de fornecimento de _____ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

6.1. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

6.2. A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

6.4. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

6.6. O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

6.7. Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestando(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.7.1. O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

6.10. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

6.11. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

6.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

9. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº. 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do



contraditório e da ampla defesa:

10.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

10.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

11.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

11.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº. 8.666/93 e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019.

Rita de Cássia Minarbini
– Município de Espírito Santo do Pinhal –
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2.019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL – SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

– REGISTRO DE PREÇOS –

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Minarbini, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx–xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de **Medicamentos**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supra citada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL →					R\$

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão nº. 002/2.019 e seus Anexos;



1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 002/2.019.

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 – As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

1.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

1.4.1 – Todas as entregas dos medicamentos deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

1.5 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.6 – O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 – O preço total certo e contratado no valor de R\$ ____ (_____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria do **SECRETARIA**, em ____ dias após a execução de cada fornecimento e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 – Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

2.2.2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

X.X.XX.XX.XX-XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4).

5. CONTRATO:

5.1 – O presente contrato terá vigência de ____ (____) _____, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:



6.1 – Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 – A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) produto(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **SECRETARIA**.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 – As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 – Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 – A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 – A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 – A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 – Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 – A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 – A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 – A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 – Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 – Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de



qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE** e no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe–Pinhal)** através do site www.pinhal.sp.gov.br.

11. FORO:

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 – A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigará-se-á:



12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 – O **Processo Licitatório nº. 318/2.019**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. nº. _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.019.

Rita de Cássia Minarbini
– Município de Espírito Santo do Pinhal –
Secretária Municipal de Saúde

Gestor do Contrato:

Nome do Contratado
– Empresa Contratada –
Cargo

Nome do Gestor
– Município de Espírito Santo do Pinhal –
Cargo

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.019

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.